



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° DE 2018

(Do Sr. Lobbe Neto)

Requer que se solicite informações do Senhor Ministro de Estado da Cultura a respeito da regulamentação da Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o instituto do depósito legal

Senhor Presidente,

Requeiro, com base nos artigos 49, X e 50, §2º da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Cultura a respeito da regulamentação prevista na Lei nº 10.994/2004, respondendo, especificamente, aos pontos que seguem.

1. A Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004, dispõe a respeito do instituto do depósito legal concernente às obras de natureza bibliográfica. Embora o próprio legislador tenha estabelecido no corpo da própria Lei em questão o prazo de noventa dias para a regulamentação da mesma, após mais de quatorze anos de promulgada isso não ocorreu. Há previsão de que o Chefe do Poder Executivo Federal o faça, intermediado pelo Ministro de Estado da Cultura?
2. A não regulamentação da Lei nº 10.994/2004 impede aplicar sanções monetárias aos depositantes que não cumprirem com suas obrigações legais. Alguma medida administrativa tem sido adotada para reduzir o prejuízo incontestável da memória nacional?
3. Desde meados de 1997, a Fundação Biblioteca Nacional não mais publica sua Bibliografia, alegando estar a mesma acessível no seu catálogo online. Quando a Fundação Biblioteca Nacional pretende respeitar a distinção entre catálogo e Bibliografia? Quando a Bibliografia será retomada, seja em formato analógico ou digital, nos termos estabelecidos em lei e na literatura especializada?
4. Pesquisadores têm questionado a falta de ação do dever da Fundação Biblioteca Nacional na custódia e disseminação da literatura de cordel, parcela da identidade nacional. Por que isso tem acontecido?
5. Embora a Lei nº 10.994/2004 determine que o depósito legal abarca publicações analógicas e digitais, a Fundação Biblioteca Nacional não



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Lobbe Neto - PSDB/SP

tem coletado materiais publicados em formato eletrônico, como blogs e páginas webs, o que já é realizado em outras Bibliotecas Nacional do mundo. Quando a Fundação Biblioteca Nacional pretende dar fim a essa situação grave?

6. O cumprimento da Lei em questão objetiva a formação da Coleção Memória Bibliográfica Nacional, ou seja, “todas as publicações, produzidas por qualquer meio ou processo, para distribuição gratuita ou venda.” (art. 2º, I, Lei nº 10.994/2004). Contudo, muitas obras de pequenos editores e autores independentes não chegam à Fundação Biblioteca Nacional, representando uma perda significativa à memória do país. A descentralização da coleta da produção bibliográfica, com o apoio de outras bibliotecas, foi amplamente defendida por especialistas e parlamentares nos anos de tramitação da proposição que deu origem à Lei nº 10.994/2004). Há previsão de que isso ocorra? Em caso negativo, quais as medidas que a Fundação Biblioteca Nacional pretende adotar para que esse ciclo de perda da produção bibliográfico seja interrompido?
7. A Lei em questão determina sanções monetárias e apreensão de exemplares para aqueles que, sendo depositantes, não cumprirem com suas obrigações legais. Isso tem sido cumprido? Em caso negativo, alguma medida administrativa tem sido adotada?
8. Em 2017, criou-se a Comissão de Estudos sobre Depósito Legal da Biblioteca Nacional, pretendendo “analisar e deliberar sobre revisão e/ou atualização da Legislação sobre Depósito Legal” (Decisão Executiva nº 21, de 19 de maio de 2017). Apresente os relatórios já produzidos em torno das discussões perpetradas.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004, trata a respeito do instituto do depósito legal concernente às obras de natureza bibliográfica, com o intuito de assegurar a coleta, a guarda e a difusão da produção intelectual brasileira, visando à preservação e formação da Coleção Memória Nacional.

O Depósito Legal é definido pelo envio obrigatório de no mínimo um exemplar de todas as publicações produzidas em território nacional, por qualquer meio ou processo, para distribuição gratuita ou venda, no prazo máximo de 30 dias após sua publicação.

Sendo uma das funções precípuas do legislador a fiscalização, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para que possamos ter uma atualização a respeito da efetividade das leis que nessa casa foram



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Lobbe Neto - PSDB/SP

elaboradas e, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de maneira eficiente

Brasília, 10 de outubro de 2018.

Deputado Lobbe Neto

PSDB-SP